



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Ibipêba

quinta-feira, 23 de setembro de 2021

Ano VIII - Edição nº 00877 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Ibipêba publica



Praça Praça da Igreja | 02 | Centro | Ibipêba-Ba

www.pmibipêba.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
48A5DC799858F70EFBCE281F289B5D01

Prefeitura Municipal de Ibipeba

SUMÁRIO

- LICENÇAS AMBIENTAIS.

Prefeitura Municipal de Ibipeba

Outros

PORTARIA Nº005/2021 de 22 de setembro de 2021. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255-A/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 005/LAS/2021** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE: Art.1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **CACHAÇARIA ÁGUA VIVA**, C.N.P.J.: 39.427.248.0001-79, localizado na Fazenda Água Viva, Povoado de Salva-Vidas, Estrada de Ibipeba ao Povoado de Salva-Vidas, zona rural, Ibipeba-Bahia, **para a produção e envase de aguardente**, que leva o mesmo nome, **sendo que a área de beneficiamento está dentro das coordenadas** : Ponto 1 11° 20' 33" S e 42° 16' 52,78" O; Ponto 2 11° 20' 30,89" S e 42° 16' 52,81" O; medindo aproximadamente 270,00 metros quadrados, e mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**



PORTARIA Nº006/2021 de 22 de setembro de 2021. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255-A/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 007/LAS/2021** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE: Art.1º** Conceder a Licença Ambiental Simplificada – LAS, válida pelo período de 2 (dois) anos a: **CACHAÇARIA ÁGUA VIVA**, C.N.P.J.: 39.427.248.0001-79, localizado na Fazenda Água Viva, Povoado de Salva-Vidas, Estrada de Ibipeba ao Povoado de Salva-Vidas, zona rural, Ibipeba-Bahia, **para a produção de cana de açúcar**, **sendo que a área de plantio está dentro das coordenadas** : Ponto 1 11° 20' 38,01" S e 42° 17' 25,84" O; Ponto 2 11° 20' 42,87" S e 42° 17' 34,18" O; medindo aproximadamente 5,25,00 Hectares, e mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**



PORTARIA Nº007/2021 de 22 de setembro de 2021. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do **Processo Nº 0013-LAS/2021** e autorização do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, **RESOLVE: Art.1º** Conceder a Autorização Ambiental – AA, válida pelo período de 30 (trinta) dias ao: **TIM S.A.**, C.N.P.J.: 02.421.421.0009-79, localizado **Avenida Estados Unidos, 737, Comércio, Salvador Bahia**, **para a REALIZAÇÃO DE PODAS EM ÁRVORES ACIMA DE 12 METROS DENTRO DO PERÍMETRO URBANO**, e mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**



Prefeitura Municipal de Ibipeba

PORTARIA Nº008/2021 de 22 de setembro de 2021. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 0017-LAS/2020 e **aprovação do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE: Art.1º** Conceder Autorização Ambiental – AA, válida pelo período de 30(trinta) dias a: **NOIVAN DE SOUZA, C.P.F.: 318.460.845-04**, para a exploração de cascalho base de área de empréstimo para doação, em uma área de 2,17 Hectares, dentro das coordenadas: 11° 39' 54,77" S 42° 08' 32,58" O, na Fazenda Cajueiro I, visando a reforma das estradas vicinais do município, com um volume aproximado de 990M³ de cascalho, zona rural, Ibipeba – Bahia, e mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**

PORTARIA Nº009/2021 de 22 de setembro de 2021. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Ibipeba, Estado da Bahia, fundamentada nos Arts. 23, 30, 214 e 225 da Constituição Federal, em Lei Complementar Nº140/2011, na Lei Estadual Nº 10.431/06, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/12, nas Resoluções CEPRAM Nº4.327/2013 e 4.579/2018, e com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Código Municipal de Meio Ambiente, Lei Municipal Nº255/2009 e Decreto regulamentar Nº039/2020 e, tendo em vista o que consta do Processo Nº 0018-LAS/2020 e **aprovação do Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, RESOLVE: Art.1º** Conceder Autorização Ambiental – AA, válida pelo período de 30(trinta) dias a: **MARIVALDO ROCHA VIEIRA, C.P.F.: 319.481.895-34**, para a exploração de cascalho base de área de empréstimo para doação, em uma área de 2,17 Hectares, dentro das coordenadas: 11° 29' 15,22" S 42° 13' 19,24" O, na Fazenda Santa Terezinha da Baraúna, visando a reforma das estradas vicinais do município, com um volume aproximado de 990M³ de cascalho, zona rural, Ibipeba – Bahia, e mediante o cumprimento da legislação vigente, dos condicionantes e demais artigos que constam na íntegra da Portaria e Certificado, do referido processo. **Presidente do CONDEMA FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**

RESOLUÇÃO CONDEMA Nº 02 DE 22 de setembro de 2021. O Conselho Municipal em Defesa do Meio Ambiente, em reunião plenária e por votação unânime dos seus membros presentes e conforme preceitua o Capítulo XI, artigos 65 e 66 da Lei Nº 255/2009, **Resolve: Art. 1º** Aprovar a alteração e inclusão no Plano de Desembolso e Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Meio Ambiente 2021-2024, elaborado pela Gerência de Meio Ambiente da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando à aplicação apenas dos recursos disponíveis do Fundo Municipal de Meio Ambiente, de acordo com a arrecadação, da despesa de custeio mensal de combustível e alimentação envolvendo as atividades de fiscalização e vistoria ambiental de competência da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. **Art. 2º** O cronograma inicialmente aprovado permanece vigente. **Art.3º** Conforme art. 67, da Lei Municipal de Meio Ambiente, os atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial serão praticados pela Gerência de Meio Ambiente, observadas as diretrizes fixadas em defesa do meio ambiente. **Presidente FRAIRAN GOMES DOS SANTOS.**